

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 717 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Política nacional de educação Permanente, Portaria GM/MS n.1996 de 20 de agosto de 2007 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2017/Ministério da Saúde – Classificação de risco.

CONSIDERANDO o PAD 369/2018 – Pedidos de Capacitações.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar enfermeiros para Classificação de Risco nos atendimentos de urgência e emergência, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os colaboradores Dr. Antônio Henrique Matos Carvalho, Coren-MS n. 457998, e Dra. Alessandra de Cássia Leite Coren-MS n. 111682, a ministrar a Oficina de Capacitação de Classificação de Risco nos atendimentos de urgência e emergência, no município de Campo Grande-MS, no dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os colaboradores Dr. Antônio Henrique Matos Carvalho, e Dra. Alessandra de Cássia Leite, farão jus a 1½ (uma e meia) diárias, tendo em vista que a Oficina terá início na manhã do dia 10 de dezembro de 2019, a ida será no dia 09 de dezembro de 2019, e o retorno no fim do dia 10 de dezembro de 2019 cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Os colaboradores supracitados não farão jus de passagens terrestres de ida e retorno, e não utilizará veículo oficial do Coren-MS, pois estará se locomovendo com veículo particular.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978